



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL 004/2019

EDITAL SIMPLIFICADO- AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 30ª FESTA POMERANA E 39ª FESTA DO COLONO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.388.455/0001-38, com sede e foro sito na Rua Dalmacio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, CEP 29645-000, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que trata de autorização mediante a expedição de alvará, para a utilização temporária de espaço público constante de mapa explicativo - ANEXO 01, **para exposição de barracas para as comemorações da 30ª Festa Pomerana, a ser realizada no período de 29 de Abril a 05 de Maio de 2019** nesta Cidade;

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1- O presente Edital visa dar ampla transparência e concorrência a todos que pretenda concorrer para realização do citado evento;

2- DO OBJETO:

2.2- O objeto do presente instrumento é a cessão remunerada temporária de espaço público para realização da 30ª Festa Pomerana, a ser realizada dos dias 29 de Abril a 05 de Maio de 2019 em Santa Maria de Jetibá, conforme mapa de disposição constante no ANEXO 01;

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar desta chamada Pública, pessoas jurídicas domiciliadas (com comprovante de residência) no município no mínimo de 06(seis) meses, estes não ocupando as vagas, estas serão cedidas a participantes de outros municípios, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;

3.2- Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta. (efetivo / contratado/ estagiário ou cargo comissionado)

3.3- A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a não observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

4- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1- O interessado que desejar concorrer, deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente edital (**11 de Abril**), protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, no horário de 07h30min às 10h30min e de 12h30min as 16h00min, documento que demonstre interesse em participar do evento (**PROTOCOLO A PARTIR DO DIA 11/04/2019 à 15/04/2019**), não serão aceitos documentos após abertura do processo;

4.2- A cada interessado será cedido a título oneroso o máximo de 1 (um) espaço, ressalvados os casos de espaços excedentes;

4.3- Os espaços serão cedidos prioritariamente para requerentes com pessoa jurídica (CNPJ) do município, não havendo interessados, serão cedidos à requerentes com pessoa física (CPF) e, não havendo interessados ou não preenchendo as vagas, serão cedidos à a participantes de outros municípios, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento; **sendo que a documentação deverá ser anexada junto ao protocolo;**

4.4- Em caso de sobra de espaços excedentes, os interessados poderão habilitar-se a tantas cessões consecutivas, quantas forem às disponibilidades excedentes;

4.5- O requerente deverá estar de corpo presente, no dia do sorteio -, portanto não será aceito procuração.

5- DA CONTRA PARTIDA

5.1- O interessado contemplado deverá, no prazo de 05 dias úteis da emissão da DAM, limitando o prazo de 22 de Abril, repassar ao erário por meio de Documento de Arrecadação Municipal- DAM, o valor referente ao espaço cedido conforme definido no ANEXO 01;

5.2- Todos os interessados deverão apresentar, no **ato da inscrição e anexar ao pedido de interesse:**

I- Comprovante de que a Pessoa Jurídica possui sede no município de Santa Maria de Jetibá (Fatura de Água ou energia, Contrato de Locação e CNPJ) no período mínimo de 06(seis) meses;

II- Certidão negativa de débitos municipais somente para domiciliados neste município;

III- Certidão Negativa de falência de Concordata;

IV – Certidões negativas de débitos estadual e federal (CNPJ)



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V - Atestado de capacidade técnica emitido por órgão municipal (exceto este) ou por particular, em nome do interessado, que comprove atividade exercida pelo mesmo (mínimo 03).

VI – Apresentação de Alvará de Funcionamento emitido pelo município;

VII – Comprovante de que a pessoa física atue com os serviços o qual está pleiteando;

VIII – Para os interessados na área destinada à instalação da praça de alimentação, deverão apresentar documentação comprobatória de atividade relacionada, como por exemplo, serviços de buffet, refeições e/ou similares e, deverão comprovar sua atividade e/ou cursos reconhecidos por órgão competente;

IX – Para os interessados na área destinada à instalação de moveis rústicos, deverão apresentar documentação comprobatória de atividade relacionada, bem como os demais documentos exigidos no item 5.2 deste edital.

6- DA SELEÇÃO

6.1- Será feita a seleção, para os espaços pleiteados, da seguinte forma e obedecendo os seguintes critérios:

I – Análise do histórico de participação nos eventos realizados pela municipalidade;

II – Obediência e respeito as normas e legislação vigente;

III – Não ter sido mencionado (a) em relatórios de fiscalização, realizado durante os eventos da municipalidade e não apresentar inconformidade no mesmo;

IV – Análise, da documentação solicitada no Item 5.2.

6.2- A cada interessado, devidamente habilitado, será atribuído um número de ordem sequencial com o qual participará do sorteio público a ser realizado no dia **16/04/2019 às 13:00 horas, na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Alfredo Rodrigues (Próximo a prefeitura), - Centro- Santa Maria de Jetibá-ES;**

7- DAS OBRIGAÇÕES

7.1- São obrigações do interessado:

I- Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;

II- Promover o evento, através de divulgação e execução, com os cuidados de seguir em tudo às normas de segurança e licenças cabíveis em todo e qualquer aspecto;

III- Responder por todo e qualquer dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;

IV- Observar e fazer cumprir todas regras legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

V- Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

VI- Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento.

VII- Manter extintor de incêndio em condição de funcionamento durante o evento;

7.2- O interessado que desejar personaliza o espaço cedido deverá apresentar sua customização na data de realização do sorteio das unidades a serem autorizadas. Sendo que o espaço cedido não poderá ultrapassar 3x3 metros;

7.3- É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido. Sendo que nos dias do evento haverá lista de presença para os titulares das barracas, sob pena de multa no dobro do valor contratado.

7.4- É proibida a entrada no pátio de festas portando qualquer tipo de bebida alcoólica, ressalvadas as comercializações no interior do evento, por aqueles cessionários previamente habilitados.

7.5- É proibido menores de 18 anos a participarem do sorteio do espaço cedido pela PMSMJ.

7.6- É proibido a venda de bebidas em garrafas de vidro.

7.7- Fica proibida a formação de evento particular nas barracas, ressalvados aquele que por meio de protocolo for liberado pela Comissão Organizadora de Festas.

7.8- Os interessados na concessão ao uso de barracas não poderão *participar do sorteio através de procurações, devendo o representante legal de cada pessoa jurídica interessada comparecer no dia do sorteio.*

7.9- As barracas de numeração 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13 e 14 são barracas exclusivas para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas (cerveja em lata, refrigerante em lata, água mineral e suco em lata), conforme descrição no anexo I. As barracas de numeração 01 e 02 serão para comercialização de produtos diversos tais como, brinquedos, roupas, relógios, bijuterias, acessórios e outros; as barracas de numeração 11 e 15 são exclusivas para venda de sorvetes, refrigerante em lata e água mineral, não podendo comercializar nenhum tipo de bebida alcoólica.

7.10 – Será permitida o credenciamento, antecipado, de até 10 vendedores ambulantes durante a realização da 30ª Festa Pomerana, sendo 05 para balas, algodão-doce, biscoitos e similares e, 05 para venda de brinquedos, bijuterias e similares.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.11 – Os preços para comercialização de bebidas, como cerveja em lata, refrigerante em lata, água mineral e sucos em lata, serão tabeladas, sendo que o interessado pela barraca, não poderá alterar o preço dos seus produtos.

7.12 – Cada interessado, após contemplado, terá de assinar um termo de compromisso e responsabilidade e, o não cumprimento dos itens será penalizado.

7.13 – Será destinada uma área de 20mts x 20mts para praça de alimentação.

7.14 – Serão disponibilizadas duas áreas de 06mts x 06mts para instalações de trailer de drinks.

7.15 - Aos contemplados será permitida o abastecimento das barracas até o meio dia de cada dia, após esse horário não será permitida a entrada de qualquer veículo na área de festas e arredores.

8- DAS PENALIDADES

8.1 – Durante o evento, haverá fiscalização que averiguará a conformidade de cada barraca junto aos itens deste edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar as seguintes penalidades:

I – Aplicar Multa;

II – Interdição Temporária;

III – Interdição Total;

8.2- As penalidades acima, serão aplicadas conforme a gravidade da infração cometida.

8.3 – Em caso de resistência, os agentes fiscais, acionarão a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

9- DO RESULTADO

9.1- O resultado será publicado ao final da sessão pública de sorteio e divulgado no site do Município de Santa Maria de Jetibá – ES a relação de interessados contemplados, que deverão em o prazo de 05 dias úteis recolherem o valor respectivo pelo espaço cedido, sob pena de exclusão da seleção;

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc.

10.2- O município de Santa Maria de Jetibá - ES não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

10.3- Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

10.4- Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de Abril de 2019.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Barraqueiros de Numeração 01 a 15

Nº	Valor	Gêneros Alimentícios
01	R\$ 1.500,00 (3mtsX3mts)	Roupa/Acessórios/Bijuterias – Proibida a venda de comidas e bebidas
02	R\$ 1.500,00 (3mtsX3mts)	Roupa/Acessórios/Bijuterias – Proibida a venda de comidas e bebidas
03	R\$ 2.300,00 (3mtsX3mts)	Comidas/agua/refrigerantes/cerveja em lata/“ice”
04	R\$ 2.300,00 (3mtsX3mts)	Comidas/agua/refrigerantes/cerveja em lata/“ice”
05	R\$ 2.300,00 (3mtsX3mts)	Comidas/agua/refrigerantes/cerveja em lata/“ice”
06	R\$ 2.300,00 (3mtsX3mts)	Comidas/agua/refrigerantes/cerveja em lata/“ice”
07	R\$ 2.300,00 (3mtsX3mts)	Comidas/agua/refrigerantes/cerveja em lata/“ice”
08	R\$ 2.300,00 (3mtsX3mts)	Comidas/agua/refrigerantes/cerveja em lata/“ice”
09	R\$ 2.300,00 (3mtsX3mts)	Comidas/agua/refrigerantes/cerveja em lata/“ice”
10	R\$ 2.300,00 (3mtsX3mts)	Comidas/agua/refrigerantes/cerveja em lata/“ice”
11	R\$ 2.000,00 (3mtsX3mts)	Sorvete/refrigerante em lata/agua
12	R\$ 2.300,00 (3mtsX3mts)	Comidas/agua/refrigerantes/cerveja em lata/“ice”
13	R\$ 2.300,00 (3mtsX3mts)	Comidas/agua/refrigerantes/cerveja em lata/“ice”
14	R\$ 2.300,00 (3mtsX3mts)	Comidas/agua/refrigerantes/cerveja em lata/“ice”
15	R\$ 2.000,00 (3mtsX3mts)	Sorvete/refrigerante em lata/agua

Vendedores Ambulantes

Nº	Valor	Vendedores Ambulantes
01	R\$ 250,00	Balas, algodão-doce, biscoitos e similares
02	R\$ 250,00	Balas, algodão-doce, biscoitos e similares
03	R\$ 250,00	Balas, algodão-doce, biscoitos e similares
04	R\$ 250,00	Balas, algodão-doce, biscoitos e similares
05	R\$ 250,00	Balas, algodão-doce, biscoitos e similares
06	R\$ 250,00	Brinquedos, bijuterias e similares
07	R\$ 250,00	Brinquedos, bijuterias e similares
08	R\$ 250,00	Brinquedos, bijuterias e similares
09	R\$ 250,00	Brinquedos, bijuterias e similares
10	R\$ 250,00	Brinquedos, bijuterias e similares



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça de Alimentação

R\$ 20.000,00 (20mtsx20mts)	Comidas/agua/refrigerantes/cerveja em lata/"ice"/Chopp - refeições/porções
-----------------------------	--

Trailer de Drinks

R\$ 10.000,00 (06mtsx06mts) – localizado próximo à rampa de acesso ao Ginásio Hermann Roelke	Exclusivo para venda de bebidas e drinks
R\$ 10.000,00 (06mtsx06mts) – localizado próximo ao acesso para o parque de diversões	Exclusivo para venda de bebidas e drinks



Mapa Barracas e Parque

Parque de Diversões

Direção do Portão Principal e
Palcos



1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15